



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

"Inclui os §4º e §5º ao Art. 36 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001/2013, alterada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 010/2014 e dá outras providências".

O Diretor- Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN-MS de adequar os procedimentos e prazos da custódia e estocagem das placas avulsas,

RESOLVE:

Art.1º - Incluir os §4º e §5º no Art. 36 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001, de 02 de maio de 2013, alterada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 010, de 29 de maio de 2014 que "Dispõe sobre o credenciamento de empresas fabricantes de placas para veículos automotores, reboques e semi-reboques junto ao DETRAN-MS e dá outras providências", conforme segue:

"§4º - As placas avulsas solicitadas, inclusive placas de escolha, depois de fabricadas e entregues ao DETRAN-MS, ficarão disponíveis para utilização pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega à Agência de Trânsito responsável. Decorrido este período, as mesmas serão inutilizadas. Posteriormente à inutilização, quando da necessidade da substituição da placa, deverá ser instruído novo procedimento e novo recolhimento de guias.

"§5º - Às placas avulsas estocadas pelo DETRAN-MS em suas agências, dar-se-á a mesma destinação descrita no §4º. decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande(MS), 12 de setembro de 2014.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente – DETRAN-MS